

# Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2023



Declara de utilidade pública a IPAM - Instituto de Proteção e Amparo ao Menor - OSCIP e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a IPAM – Instituto de Proteção e Amparo ao Menor – OSCIP, CNPJ: 23.112.236/0001-15, localizada Avenida Eudes Scherrer Souza, 975, 4º Andar, Sala 419 – Parque Residencial Laranjeiras – Serra/ES

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 30 de Novembro de 2023

# IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA IGOR ELSON VEREADOR/PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br







#### **JUSTIFICATIVA**

A Instituição existe para defender crianças e adolescentes em situação de risco, que sofrem violência familiar, violência psicológica, agressões físicas e psicológicas, abandono, rejeição e abusos.

A ideia central da instituição é criar Projetos sociais que tragam inclusão a estas crianças e adolescentes com atendimento psicológico, nas áreas de esportes, cultura e lazer. Pois sabemos que estas crianças que vivem à margem da sociedade sem acompanhamento, sem terem uma qualidade de ensino e assistência necessária possivelmente pode ser um futuro membro do crime organizado ou do tráfico de drogas.

A IPAM trabalha de forma itinerante, com parcerias em igrejas, quadras esportivas, para trazer palestras e atividades de socialização. A ideia também é ter parcerias com escolas públicas e trazer palestras, educativas e preventivas de diversos temas como (drogas, gravidez na adolescência, violência doméstica, entre outros).

A IPAM tem objetivo de proteção e amparo, encaminhar estas crianças e adolescentes para buscarem melhor qualidade de vida e um futuro melhor para suas famílias, fomentar princípios éticos e morais.

Trabalha de forma voluntária e itinerante, e busca agora nos regularizar e ter títulos necessários para buscar quem sabe recursos maiores para aumentar o trabalho social.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 30 de Novembro de 2023

# IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA IGOR ELSON VEREADOR/PL

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO "IPAM -INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR" CNPJ Nº 23.112.236/0001-15

#### REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2016

Aos 20 (vinte) dias do mês de 01 (Janeiro) do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19hr, remidos A. em primeira convocação, em sua Sede na Rua: José Mareto, nº 236, Bairro: Centro, Cidade: Conceição do Castelo/ES, CEP 29.370-000, reuniram-se em assembleia geral os membros do IPAM - INTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR registrada no cartório do 1º Oficio desta comarca de Conceição do Castelo sob n.º 1.41 do Livro A, inscrita no CNPJ sob n.º 23.112.236/0001-15. O presidente em exercício Sr. SANDRO LIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA que presidiu a reunião convidou a mim, Sra. PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia geral, que era a seguinte: I) Eleição e posse da Diretoria; II) Alteração do Inciso I do Parágrafo 1 do artigo 3; III) Alteração do Parágrafo 2 do artigo 3. IV) Alteração do Artigo 13; V) Alteração do artigo 14; VI) Alteração do artigo 17; VII) Alteração do artigo 18; VIII) Alteração do artigo 23; IX) Alteração do artigo 27; X) Retirado do Estatuto os Incisos II, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LVIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI do Artigo 2°; XI) Alteração do Endereço da sede. Logo após, procedeu-se com I) Eleição e posse da Diretoria: cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes membros: Presidente - SANDRO LIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, publicitário casado, portador do RG: 3.318.620 SSP/ES CPF: 610.479.616-87, residente na Rua: Jonael Sócrates Medeiros de Ferreira, nº 20, Bairro: Nova Palestina, Cidade: Vitoria/ES, CEP 29.032-381; Vice-Presidente - JUCIELY MARIANO PIMENTEL NAZARETH, brasileira, contadora, casada, portadora do RG:2008751 SSP/ES do CPF nº 129.215.767-40, residente à Av: Eldes Scherrer de Souza, nº 975- Bairro: Parque Residencial Laranjeiras, Cidade: Serra- ES, CEP: 29.165-680; Secretária – PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA, brasileira, administradora, casada, portadora do RG: 2.180.728 SSP/ES CPF: 335.205.338- residente na Rua: Minas Gerais, nº 166, Ap 203, Bl: 02, Cond: Civit A2, Bairro: Morada de Laranjeiras, Serra- ES, CEP: 29.166-930; Tesoureira: ANA PAULA FILIPUTI DA SILVA, brasileira, vendedora, casada, portadora do RG: 22.427.296 SSP/MG CPF: 094.716.117-17, residente na Rua: Jonael Sócrates Medeiros de Ferreira, nº 20, Bairro: Nova Palestina, Cidade: Vitoria/ES, CEP: 29.032-381. Para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, Foi eleita: SIRLEI VIEIRA ANIZIO, Brasileira, costureira, solteira, portadora do RG: 939.678 SPP/RJ CPF: 002.970.007-80, residente à: Rua: Rio Trombeta, nº 02, Bairro: Helio Ferraz, Cidade: Serra/ES, CEP: 29.160-559, os demais cargos do conselho fiscal serão por nomeação. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para exercerem mandato de 20/01/2016 a 19/01/2026. Em seguida, II) Alteração do Inciso I do Parágrafo 1 do artigo 3 Associados Fundadores: firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos; III) Alteração do Parágrafo 2 do artigo 3. § 2º Para a manutenção da sede provisória e despesas do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor como, por exemplo: aluguel, água, luz, refeição para voluntários, traslados, etc.; deverá ser destinado quarenta e cinco por cento de toda receita, em havendo excedente será revertido também para incorporar às obras sociais e educativas descritas no Art.2°, I ao LXVI, I – O IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor em seu início sobreviverá das receitas oriundas de doações em todas as formas, pessoa física e jurídica. IV) Alteração do Artigo 13. A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário. V) Alteração do artigo 14 compete ao presidente: I -A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, compete-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação; II - Convocar e presidir a assembleia geral;III

de conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Oficiala e Tabelia



Urugada QAB/E5 22,886

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO "IPAM -INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR" CNPJ Nº 23.112.236/0001-15

#### REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2016

Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações; II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da A-1 gestão financeira da associação; III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas; IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária; V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria; VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária; VIII - Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie. VII) Alteração do artigo 18 O conselho fiscal constituir-se-á princípio por um membro efetivo, sendo associado em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria, I – Indicar os demais participantes do conselho fiscal; II - Substituir o conselheiro fiscal efetivo em suas atribuições em momento oportuno; III - Assumir o mandato em decorrência de vacância; IV Auxiliar de modo efetivo o conselheiro fiscal em suas atividades. VIII) Alteração do artigo 23 A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de (10) dez anos. IX) Alteração do artigo 27 O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.870 de 2003 no que tange às previsões estatutárias dispostas em seu artigo 5°, a saber: I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade; IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes; VI -Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, vedada adistribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores. Parágrafo único - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos, e todos os presentes concordaram sem nenhuma objeção, prosseguindo para a próxima ordem do dia, X) Retirado do Estatuto os Incisos II, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LVIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI do Artigo 2º. II- Promover a ética, a paz, a cidadania, a igualdade entre os sexos, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a livre orientação sexual, a democracia, os valores universais, a união e a solidariedade entre os povos do mundo. XLVII-Capacitar os atletas associados ou não do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, com treinamentos táticos, físicos e de fundamentos teóricos e práticos acerca do futebol, preparando-lhes para o exercício da profissão de jogador(a) de futebol, XLVIII -Estimular o desenvolvimento do futebol através de projetos nesta área no sentido de incluir socialmente crianças, adolescentes, jovens e adultos. XLIX -Fomentar entre as crianças, os adolescentes, jovens e adultos o empreendedorismo na busca de qualificação para os negócios

em | Residentical documento em https://serva.camarasempabel.com.br/autenticidade rtiva, a ICP leres la Digline Cru com o identificador 39003200340031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2:200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Publicas Brasileira conforme se esportivas, que busquem a qualifica Brasil a excelência no aprendizado e ren

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO "IPAM -INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR" CNPJ N° 23.112.236/0001-15

# REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2016

dos atletas, LII- Promover a divulgação de estudos teóricos prático, oralmente ou por escrito, em palestras, conferencias, simpósios e cursos, de extensão universitária, especialização, aperfeiçoamento, graduação e pós graduação. LIII - Promover o desporto de rendimento nas diferentes categorias profissionais ou amadoras. LIV - Prestar serviço de consultoria em planejamento, elaboração, desenvolvimento e implantação de sistemas de gestão e marketing esportivo. LV- Criar programas de acompanhamento e formação de atletas de talentos na categorias de Base; LVI - Estimular, fomentar, executar o esporte de alto rendimento, esporte educacional e o esporte de participação e inclusão social, LVIII - Promoção de criação e desenvolvimento de cooperativas de trabalho, renda e habitação, LVIII - Promoção do esporte olímpico, LVIX -Promover, auxiliar, cooperar, coordenar ações em parceria com poder público para que eventos idealizados pelo município tenham êxito na sua preparação e execução, LX - Promover a prática do atletismo, natação, bad minton, basebol, basquetebol, boxe, ciclismo nas suas várias modalidades, esgrima, ginástica artística, rítmica, trampolim, golfe, hipismo, canoagem, tae kwon do, handebol, judô, remo, vela, tiro desportivo, tênis de quadra, tênis de mesa, triatlo, voleibol, halterofilismo, luta, petatlo moderno, rúgbi, salto em distância, salto em altura, voleibol de areia, futebol de salão e de areia entre outros esportes individuais e coletivos. LXI - Promover as artes marciais e a capoeira, LXII -Promover as mais diversas danças e teatro, LXIII- Promover a música, a literatura e as outras formas culturais. LXIV - Promover a reciclagem do lixo, resíduos e outros, LXV - Promover, participar de cursos de qualificação profissional com o objetivo de participar da riqueza petrolífera e do pré-sal Brasileiro, LXVI - Ajudar voluntariamente o poder público municipal , estadual e federal em ações, tarefas, mutirões e outra forma de ajuda humanitária, ou não, que estes necessitem, em qualquer área que precisarem. XI) Alteração do Endereço da Sede foi estabelecido o novo endereço provisório que fica na Av. Eldes Scherrer de Souza, 975, sala 419 Parque Residencial Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29165-680. O Presidente agracia os trabalhos e agradece a confiabilidade de todos e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronuncióu, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente ata, que após colhida assinaturas/rubricas de todos os presentes, registre em cartório para assim ter seus reais efeitos jurídicos. Por fim agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente ata, a qual, após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria. Nada mais.







10 do 70

Oficiala Tabelii

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO "IPAM -INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR" CNPJ Nº 23.112.236/0001-15



#### REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2016

Conceição do Castelo/ES - ES, 20 de Janeiro de 2016.

SANDRO LIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA Presidente da Assembleia

PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA

Secretária da Assembleia

PRISCILLA DIOLINO CRUZ





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO "IPAM -INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR"

# CNPJ Nº 23.112.236/0001-15





# REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2016

# DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

| NDRO LIVIO RODI  | RIGUES DE OLIVEI | RA        |
|------------------|------------------|-----------|
| residente        |                  |           |
|                  |                  |           |
|                  |                  |           |
| 10               | a Di it          | 0 1600 At |
| ICIELY MARIANO I | IMENTEL NAZADI   | X Magneth |
| Vice-Presidente  | INTENTEL NAZAKI  | , in      |

Secretária

Tesoureira

SIRLEI VIEIRA ANIZIO

Presidente Conselho Fiscal





#### Cartório do 1º Oficio Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Conceição do Castelo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. José Grilo, n°648, Ed. Imperial Center, 2° andar, Sala n°206, Centro, Conceição do Castelo - ES- Tel.: (28) 3547-1314

PROTOCOLO: 401 - DATA DO REGISTRO: 01/09/2021

ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação nº2 do Registro Nº141

PROC. DE DADOS: 1



#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO 023994.FMD2101.00984 EMOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) = RS 177,09 FUNEPJ(Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)= RS 17.7 ADESPES (Lei Compl. 593/2011)= R5 8,88 UNEMP (Lei Compl. 386/2007)-RS 8,88 ARPEN(Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TI/ES nº 678/02)= 0.00 RS FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)-RS 8.88 155 RS 5.3

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



TOTAL=

BODINGET IG

Andreia Azevedo
Oficiala

RS

226.79

Cartório do 1º Oficio CNPJ: 33.318.458/0001-42



Andreia Azevedo - Oficiala e Tabelia

Av. José Grilo Nº 648, Sala 206, Tel: (28) 3547-1314 Cenceição do Castelo ES CEP: 29.37(1-0)00

#### Cartório do 1º Oficio Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Conceição do Castelo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. José Grilo, nº648, Ed. Imperial Center, 2º andar, Sala nº206, Centro, Conceição

do Castelo - ES- Tel.: (28) 3547-1314 PROTOCOLO: 410 - DATA DO REGISTRO: 01/09/2021

ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação nº3 do Registro Nº141

PROC. DE DADOS: 1



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

| 023994.FMD2101.00985                                    |     |        |  |
|---|-----|--------|--|
| EMOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =    | RS  | 183.65 |  |
| FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)-  | RS  | 18,41  |  |
| FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=                         | RS  | 9,21   |  |
| FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)-                           | RS  | 9,21   |  |
| FARPEN(Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TI/ES nº 678/02)= | RS  | 0.00   |  |
| FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)-                           | RS  | 9,21   |  |
| ISS   | RS  | 5,51   |  |
| TOTAL =   | R\$ | 235,20 |  |



BOOMSON LUN-

Andreia Azevedo
Oficiala

Cartório do 1º Oficio CNPJ: 33,318,458/0001-42



Andreia Azevedo - Oficiala e Tabeliã

Av. José Grilo Nº 648, Sala 206, Tel: (28) 3547-1314 Conceição do Castelo ES CEP: 29.370-900







# PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL IPAM - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

# CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO

Art.1º O IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, também denominado pela sigla IPAM, com sede provisória e foro no município de Serra, sito à Avenida: Eldes Scherrer de Souza, número 975 sala 419, Bairro: Parque Residencial Laranjeiras, cidade Serra; CEP: 29.165-680, Espírito Santo, Brasil.

# CAPÍTULO II DOS FINS

Art.2º O IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor tem por finalidades:

- I Promoção do esporte.
- II Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- III Promover a defesa e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- IV- Promoção do voluntariado.
- V Promoção do desenvolvimento econômico, social, combate à pobreza e à desnutrição.
- VI- Promoção da agricultura familiar orgânica, hortas comunitárias e hortas urbanas.
- VII- Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar as comunidades carentes.
- VIII Promoção da inclusão digital.
- IX Promoção de segurança alimentar e nutricional.
- X Promoção gratuita da educação.
- XI Promoção da assistência social.
- XII- Promoção do trabalho e geração de renda para comunidades pobres.
- XIII Promover a recuperação de dependentes químicos; a reintegração social de ex-presidiários.
- XIV- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioeducativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- XV Desenvolver projetos nas áreas da indústria, agricultura, agropecuária, piscicultura, suinocultura, comércio, informática e desenvolvimento rural.
- XVI Disponibilizar dados e informações, experiências, projetos e tudo o mais que for de interesse para o desenvolvimento e conhecimento comunitário, seja através de palestras, jornais ou internet.





- XVII Desenvolver projetos sociais que estimulem a cidadania de crianças, adolescentes idosos.
- XVIII Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades.
- XIX Promover cursos de formação e qualificação profissional para os associados comunidade em geral.
- XX Promoção gratuita da saúde.
- XXI Desenvolver projetos na área habitacional, com mutirões comunitários, regularização loteamentos, podendo ser através de parcerias, convênios ou contratos com órgãos da administração pública, e/ou iniciativa privada.
- XXII Organizar as pequenas e médias propriedades, dando toda assessoria e condições necessárias para que sejam produtivas e garantam fartura e condições dignas para seus proprietários e parceiros.
- XXIII Promover o direito do consumidor.
- XXIV Promover ações práticas que visem o reflorestamento de rios, nascentes, e matas ciliares e remanescentes da mata Atlântica.
- XXV Promover a prática do desporto de qualquer modalidade.
- XXVI Promover e assistir a criança a partir dos 05 anos de idade através da educação, esporte, cultura e lazer.
- XXVII Promover cursos de desenvolvimento e aprimoramento de ensino das técnicas de práticas desportivas e recreativas, para técnicos e profissionais de educação física, como agentes multiplicadores do bem estar e da saúde dos participantes dos eventos.
- XXVIII Apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, bem como, aquelas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas.
- XXIX- Promover, desenvolver e fomentar parcerias, firmar convênio com a imprensa escrita, digital, produção de programas de rádio, televisão e teatro, realizar outras formas de comunicação e de informação através das mais diversas mídias, rádio difusão, televisão, jornais, revistas, internet e de outros meios.
- XXX Prestação de serviços de assessoria, consultoria e de execução, destinados as diversas áreas de atuação que se destina o conteúdo deste objetivo deste estatuto.
- XXXI Atuar de forma integrada e articulada, com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como com organizações privadas do país e do exterior, objetivando implantar ações de informação e conscientização, no combate ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, por crianças, jovens,



XXXII- Promover o turismo e o ecoturismo.

vida.

XXXIII - Promover através de ações conjuntas ou não, palestras, peças informativas, encontros e demais formas de comunicação, esclarecimentos sobre cuidados com a saúde, objetivando ações educativas sobre DST / HIV AIDS, gravidez precoce, tuberculose, hepatite, desnutrição e outras enfermidades. XXXIV - Apoiar e incentivar a doação voluntária de sangue e, a doação de órgãos humanos em defesa da

XXXV - Fomentar a utilização de ações educacionais voltadas para a cultura, visando contribuir para resguardar a diversidade e ao mesmo tempo o tradicionalismo das diversas regiões, através de suas produções de artesanato, folclore, religiosidade, culinária, enfim, todas aquelas que identifiquem uma comunidade.

XXXVI - Combater o trabalho infantil e escravo.

XXXVII - Elaborar, planejar e executar programas de qualificação ao trabalhador e, a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no mercado de trabalho.

XXXVIII - Difundir, praticar e incentivar a prática dos esportes em geral, de todas as modalidades, mediante a realização de torneios, campeonatos, jogos, criando entre os associados ou não o espírito de cooperação, amizade, solidariedade, desenvolvimento pessoal, cultural e esportivo, sem distinção de classe social, sexo, raça, ou credo político e religioso.

XXXIX - Promover reuniões, palestras, cursos, seminários de caráter esportivo, educacional, cultural, ambiental e social.

XL - Filiar-se às entidades no âmbito esportivo, educacional, social, ambiental, cultural e empresarial.

XLI - Realizar estudos, pesquisas, conferências e seminários, sobre a realidade esportiva, econômica, política, ambiental, cultural e social da população em geral divulgando seus resultados através de publicações próprias.

XLII - Desenvolver programas para fortalecer e potencializar o núcleo familiar em vulnerabilidade social, agindo preventiva e corretivamente para evitar a desagregação da família e suas consequências. XLIII - Desenvolver ações, estudos e pesquisas, voltadas à prevenção da violência, na busca de contribuir para o encontro de políticas alternativas, que permitam abordagens diferentes para tratar estes problemas, a partir da compreensão social, com atividades que contemplem a organização comunitária, à inclusão social, o oferecimento de oportunidades nas áreas de desenvolvimento humano, fortalecendo assim, a participação comunitária, a auto-organização, auto-sustentabilidade e a harmonia da vida coletiva.

XLIV - Estimular ações de combate ao uso e tráfico de drogas e entorpecentes, álcool e tabaco ou qualquer outro tipo de droga que traga malefícios aos seres humanos.





# CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Dos Associados, da Transparência e do Modo de Eleger e das Receitas Iniciais e Despesas para Administração do Instituto:

Art. 3º - O IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor é constituído por número ilimitado associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria eleita por maioria dos associados em aclamação ou voto escrito nas assembleias;

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

- I Associados Fundadores: firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos;
- II Associados Beneméritos: aqueles que receberão título conferido por deliberação da diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor.
- III Associados Honorários: aqueles que se fizerem jus a homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados ao IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;
- IV Associados Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.
- V Associados Estrangeiros: são aqueles que, mesmo morando no exterior, tenham identificação com as atividades e objetivos do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor.
- VI Associados Patrocinadores: são assegurados os mesmos direitos do associado contribuinte, mas, com regulação própria em regulamento ou regimento do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor.
- VII Associados Atletas: são aqueles associados temporários pelo tempo em que estiver praticando qualquer modalidade esportiva pelo IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, mas com os mesmos direitos do associado contribuinte.
- § 2º Para a manutenção da sede provisória e despesas do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor como, por exemplo: aluguel, água, luz, refeição para voluntários, traslados, etc.; deverá ser destinado quarenta e cinco por cento de toda receita, em havendo excedente será revertido também para incorporar às obras sociais e educativas descritas no Art.2º, I ao LXVI
- I O IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor em seu início sobreviverá das receitas oriundas de doações em todas as formas, pessoa física e jurídica.

# Seção II

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º São direitos dos associados:

- I Votarem nos cargos eletivos;
- II Poderem participar de chapa ou individualmente para eleição e ser votado depois de dois anos de associados no IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor desde que em dia com as contribuições ininterruptamente e não esteja envolvido em processos judiciais em trâmite ou em julgado;
- III Serem convocados e terem presença na assembleia geral de forma a participarem e terem ciência do inteiro teor da mesma;
- IV Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados;

Art. 5º São deveres dos associados:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

#### Seção III

#### Da Assembleia Geral e Cassação e Diretoria e Ano Fiscal



IPA Mutenticar documento em https://serra.camarasempapel.com/ br/autenticidade/ustica/com/ o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 7º A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 8º Compete exclusivamente à assembleia geral:

- I Eleger a Diretoria;
- II Eleger o Conselho fiscal;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir acerca de alterações estatutárias depois de dois anos de posse de diretoria atual, podendo ser alterada antes somente com apoio da diretoria vigente;
- V As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
   VI Aprovar as contas;
- VII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I, deste estatuto;
- VIII Destituir os administradores, conforme o art. 59 do Código Civil.
- Art. 9º A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano no último dia útil do mês do primeiro trimestre.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembleia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal representado pelo primeiro conselheiro, juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria do seu ano Fiscal anterior que se encerra em 31 de dezembro de todo ano, com prazo no último dia útil do primeiro trimestre para prestar contas.

Art. 10º A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;
- Art. 11º A convocação da assembleia geral ou extraordinária será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital públicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.
- I A assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatório à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.
- II A cassação de mandatos só poderá ser válida com a votação da maioria de associados com mais de dois anos de contribuição, devendo antes ser instalado em assembleia geral extraordinária e através de votação aberta por maioria a fim de instaurar uma comissão composta de sete associados para estudo referente à possibilidade de cassação; feito isso a comissão tem o prazo de seis meses para convocar nova assembleia extraordinária e dar seu parecer para que nessa mesma mediante quórum de 2/3 dois terço,

possa haver a cassação por voto feito em escrutino secreto; não havendo quórum ou vencido o prazo sem apresentação dos pareceres da comissão será dado por cancelado o pedido de cassação e encerrado, podendo ser novamente pedida a qualquer tempo mediante novas provas.

- Art. 12º Compete a Diretoria:
- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual;
- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições pública ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a assembleia geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.
- Art. 13º A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário.



Brasilla Diolino Cruz

# Art. 14º Compete ao presidente:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, compete fine o poder de constituir advogado em nome da associação;
- II Convocar e presidir a assembleia geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 15º Compete ao vice-presidente:

- I Substituir o presidente nas atribuições desses, em momento mui necessário ou oportuno,
- II Assumir o mandato de presidente em decorrência de vacância a menos que seja cassado, nesse caso assumirá provisoriamente um dos tesoureiros, na falta desse um dos secretários e na falta desses deverá ser escolhido um presidente provisório até que seja feita uma nova eleição de acordo com o estatuto;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

Art. 16º Compete ao secretário:

- I Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 179 Compete ao Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

### Seção IV Do Conselho Fiscal

- Art. 1800 conselho fiscal constituir-se-á princípio por um membro efetivo, sendo associado em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria.
- I Indicar os demais participantes do conselho fiscal;
- II Substituir o conselheiro fiscal efetivo em suas atribuições em momento oportuno;
- III Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- IV Auxiliar de modo efetivo o conselheiro fiscal em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.
- V O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.





#### Seção V

# Dos Cargos Remunerados ou não, da Admissão de Colaboradores Demissão de Funcionários e Renúncia de Cargos

Art. 20º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize restribuidade econômica.

Art. 21º A admissão de colaboradores será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

 I - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria sendo que contratados terão como referência valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

 II - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Art. 22º A renúncia deve ser comunicada através de carta protocolada junto à diretoria para cargos de diretoria e conselho fiscal;

I - O desligamento espontâneo de associado, incluso de diretoria e conselho fiscal dar-se á por meio de comunicação à diretoria devendo respeitosamente assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de diretoria ou conselho fiscal.

# Seção VI

#### Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 23º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de (10) dez anos.

#### Seção VII

# Da Admissão e Demissão e Afastamento de Associados e sua Exclusão

Art. 24º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

I - O associado poderá pedir seu desligamento (demissão do quadro de associados) espontaneamente quando melhor lhe convier, isso dar-se-á, por meio de comunicação à diretoria através de documento escrito ou automaticamente depois de três meses seguidos sem contribuição; assegurado seu direito de regresso a qualquer tempo.

Art. 25º Poderá o associado pedir por carta à diretoria afastamento por três meses sem pena de ser excluído, contribuindo nesse período ou não.

**Art. 26º** O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais ou por faltar ás convocações da diretoria para assumir seu posto de voluntário por três vezes consecutivas ou ter seis faltas nas solicitações da associação dentro do ano, ou deixar de contribuir também por três meses sem justificativa de doença, caso seja associado contribuinte, estará sob apreciação da diretoria para ser

excluído do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor automaticamente e imediatamente, sendo assegurado direito de defesa de acordo com art. 54, II e art. 57 do Código Civil.

#### Seção VIII

# Da Utilidade Pública e Aplicação dos Recursos

Art. 27º O presente estatuto está de pleno acordo com as normas dispostas na Lei Estadual nº 14.870 de 2003 no que tange às previsões estatutárias dispostas em seu artigo 5º, a saber:

 I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;

 II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;

III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;





IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.

V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;

VI - Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, vedada a

distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

Parágrafo único - Eventos organizados para fins de estruturação e manutenção ou de qualquer outros que não os econômicos, considerar-se-ão fontes de recursos.

# CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

Art. 28º A dissolução dar-se-á por:

I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;

II - Por incapacidade superveniente do próprio IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor;

III - Nos casos previstos em lei.

Art. 29º O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham

como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

# CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º O presente estatuto poderá ser reformado em assembleia geral ordinária convocada para esse fim com quórum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro, observando Art. 8º.

Art. 31º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais estão dispostas nesse estatuto e no regimento interno.

Art. 32º Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 33º O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infra citados:

I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

 II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
 III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

 V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

 VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VII – Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

VIII - Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;

IX – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral ordinária

realizada new Autentibar documento em https://serra camarasempapel.com/pr/autentididade/r acom/o identificador 390032003200340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ander ander

Tabelia

janeiro de 2016 às 19:00 horas, na cidade de Vitória estado do Espírito Santo, sendo constituido de pleno acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 no que tange a constituição de pessoa jurídica de direito privado na modalidade de associação, observados critérios descritos no art. 54, incisos I, II, III, IV, V e VI da lei supra referida.

Art.34º- O presente estatuto poderá ser reformado em todo ou em parte através da assembleia geral com presença da maioria dos associados.

Art.35º- Este estatuto social entrará em vigor na data da publicação e registro de sua alteração estatutária.

Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na assembleia de alteração do IPAM Instituto de Proteção e Amparo ao Menor, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas folhas e firmo ao final, após o artigo 35º.

Serra/ES, 20 de janeiro de 2016.

SANDRO LIVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

PATRICIA DA SILVA GUEDES MAIA

Secretária

PRISCILLA DIOLINO CRUZ ADVOGADA

OAB-ES Nº 22886





#### Cartório do 1º O fício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Conceição do Castelo

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. José Grilo, nº648, Ed. Imperial Center, 2º andar, Sala nº206, Centro, Conceição do Castelo - ES- Tel.: (28) 3547-1314

PROTOCOLO: 400 - DATA DO REGISTRO: 01/09/2021

ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação nº1 do Registro Nº141

PROC. DE DADOS: 1



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

| 023994.FMD2101.00983                                    |      |        |  |  |
|---|------|--------|--|--|
| MOL (Leis 4847/93, 6670/01 Tub 3 Items I-A,IV,IX) =     | RS   | 203,33 |  |  |
| FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)-  | RS   | 20.39  |  |  |
| FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=                         | RS   | 10.20  |  |  |
| FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=                           | RS   | 10,20  |  |  |
| FARPEN(Lei Compl. 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES nº 678/02)= | RS   | 0.00   |  |  |
| FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=                           | RS   | 10,20  |  |  |
| SS  | RS   | 6.10   |  |  |
| MIN at the same   | 20.0 | 200.42 |  |  |

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Andreia Azevedo Oficiala

Cartório do 1º Oficio CNPJ: 33.318.458/0001-42

Andreia Azevedo - Oficiala e Tabelia

Av. José Grilo Nº 648, Sala 206, Tel: (28) 3547-1314 Conceição do Castejo ES CEP: 29.370-000



#### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o Nº 21.468 e Registrado no Livro A sob o Nº 9.320 em 07/10/2021. O REFERIDO É VERDADE LEOU FÉ.

Serra - ES 07/10/2011

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabelia

Castório do 1º Oficio 2º Zona da Serra - ES E ELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO Tabelië e Oficiala Titular ZVANIA ABREU DO VALLE VENTURA

BRUNO DO VALLE COUTO TEIXEIRA ARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA A DO VALLE COUTO TEIXEIRA FARDIN Substitutos

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização

D22954.JVB2105.02203

Emolumentos: R\$ 295,39 Encargos: R\$ 74,07

Total: R\$ 369,46



Consulte autenticidade em www.ties.jus.br

Título PJ - 21468









EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edificio Maxxi I Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310 CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5 NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 118.480.333

Emissão autorizada pelo Regime Especial REOA nº 003/2023 Processo nº 2022-C2N1S



#### Cliente / Endereço de Entrega

#### HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA

AV ELDES SCHERRER SOUZA 975 ATIVE C.EMPRESARIAL SL 429

29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA - ES

COD. IDENT. 0450759513 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5253
GRUPO/SUBGRUPO: B - B3 CLASSE/SUBCLASSE: COMERCIAL
TP FORNECIMENTO: BIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B33SR91F00000

Central de Atendimento ao Cliente - 24h 0800 721 0707 1/2

Número da Instalação

160518495

Data de Vencimento

23/10/2023

Conta do Mês

Outubro/2023

#### Bandeiras Tarifárias

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE  $N^\circ$  dias Fat. Bandeira VERDE : 33 dias (07/09/2023 a 09/10/2023)

Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

#### Local de Consumo

# HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA

CNPJ/CPF/CI: 28626924000117 AV ELDES SCHERRER SOUZA 975 ATIVE C.EMPRESARIAL SL 420

29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA -ES

Insc Estadual: ISENTO

#### Descrição de Consumo

DescriçãoNr do MedidorLeitura AnteriorLeitura AtualConst.MultiplicaçãoQtde Kwh mêtAtivo163639823.5663.8211,00000255,00

#### Período de Faturamento

 Emissão:
 10/10/2023

 Leitura Anterior:
 06/09/2023

 Leitura Atual:
 09/10/2023

 Nº dias de Faturamento:
 33

 Prev. Próxima Leitura:
 07/11/2023

#### Reservado ao Fisco:

F794.C3A1.828E.320D.8A74.DB3E.C4EC.1D3A

Aviso

| Detalhes de Faturamento   |                 |   |             |   |                       |
|---|-----------------|---|-------------|---|-----------------------|
| Descrição   | Quantidade      | Х | Tarifa(R\$) |   | Total (R\$)           |
| Fornecimento de energia elétrica  |                 |   |             |   | 223,27                |
| Consumo   | 255,00 KWH      |   | 0,69813000  |   | 178,03                |
| Tributos  | B. Cálculo      |   | Alíquota    |   |                       |
| PIS   | 185,32          | X | 0,70%       | = | 1,30                  |
| COFINS  | 185,32          | X | 3,23%       | = | 5,99                  |
| ICMS  | 223,27          | Х | 17,00%      | = | 37,95                 |
| Juros de Mora Ref.: Set/23<br>Multa Ref.: Set/23<br>Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municip | pal 5125/2019   |   |             |   | 0,29<br>3,51<br>55,57 |
| Informativo: Enc.CDE-Escassez Hídrica in  | cluso na tarifa |   |             |   | 1,07                  |

Valor Total a Pagar R\$ 282,64

Consumo mês / kWh 255

][ 25

Atenção

#### **Caro Cliente**

#### Agradecemos a pontualidade no pagamento

#### HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA

AV ELDES SCHERRER SOUZA 975 ATIVE C.EMPRESARIAL SL 429 29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA -ES

| Nº da Instalação | Vencimento | Total a Pagar |
|------------------|------------|---------------|
| 160518495        | 23/10/2023 | R\$ 282,64    |







EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310 CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5 NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 118.480.333

Emissão autorizada pelo Regime Especial REOA nº 003/2023 Processo nº 2022-C2N1S

#### Cliente / Endereço de Entrega

#### HERANCA CONTABILIDADE ECLESIASTICA LTDA

AV ELDES SCHERRER SOUZA 975 ATIVE C.EMPRESARIAL SL 429 29165-032 COLINA DE LARANJEIRAS / SERRA - ES

COD. IDENT. 0450759513 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5253 GRUPO/SUBGRUPO: B - B3 CLASSE/SUBCLASSE: COMERCIAL TP FORNECIMENTO: BIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B33SR91F00000

**Datas** 

Emissão: 10/10/2023

2/2

Número da Instalação

160518495

Data de Vencimento

23/10/2023

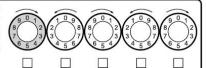
Conta do Mês

Outubro/2023

#### Autoleitura

Informe sua autoleitura, ligue para a Central de Atendimento EDP - 0800 7210707. Antes marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data da leitura.

DATA DA LEITURA \_\_\_/\_\_/\_



Locais mais próximos para pagamento

# Proteja-se com a EDP

Nós temos apenas um site oficial para solicitar a 2º via da sua conta.

www.edponline.com.br



Fique atento e, se tiver

dúvidas, fale com a EDP pelos canais de atendimento.

Matrícula:



www.sitequalquer.com.br



#### Remetente

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar, SIs 101, 102, 201, 202, 301, 302 - Ed. Maxxi I

Bairro Enseada do Suá - Vitoria - ES - CEP: 29050-310

Reintegrado ao Serviço Postal em:

101-Mudou-se 03-Não Existe Nº Indicado 105-Desconhecido 107-Ausente 10-Objeto Danificado 12-Falta Complemento (Coletiv./GU) 04-Falecido 06-Recusado 02-Endereço Insuficiente 08-Não Procurado 11-End. Desconhecido na Localidade 13-Caixa Postal Cancelada 0 in Acesse:

Rubrica do Responsável:

Atendimento EDP: 0800 721 0707

Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

| Consumo<br>Ativo | Valor Total              | Mês/Ano   | Consumo   | Valor Total   |
|------------------|--------------------------|---|---|---|
| 055              |                          |   | Ativo   | valor rotai   |
| 255              | 282,64                   | 03/23   | 303   | 319,21  |
| 198              | 225,48                   | 02/23   | 273   | 268,10  |
| 149              | 166,15                   | 01/23   | 172   | 180,15  |
| 194              | 215,90                   | 12/22   | 172   | 179,94  |
| 194              | 212,08                   | 11/22   | 219   | 219,77  |
| 248              | 269,70                   | 10/22   | 155   | 169,23  |
| 309              | 328,15                   |   |   |   |
|                  | 149<br>194<br>194<br>248 | 149     166,15       194     215,90       194     212,08       248     269,70 | 149     166,15     01/23       194     215,90     12/22       194     212,08     11/22       248     269,70     10/22 | 149     166,15     01/23     172       194     215,90     12/22     172       194     212,08     11/22     219       248     269,70     10/22     155 |

#### Informações importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP:
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas nas contas de energia elétrica.
- O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.

  O pagamento de verifica do cumento em https://serra.camarasempanel.com.br/autenticida de divulgada em serão com o identificador 39003200320340031003A005000, Documento assinado di ptalmente A EDP não possitira de Controrme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- Para pagamente fra provincia de energia elétrica estará condicionada à sua compensação.

#### Detalhes do Valor Faturado(R\$)

Energia Elétrica 78,23 Distribuição Transmissão 16,50 38.29 Encargos Setoriais Impostos / Tributos 45,24 223,27



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>23.112.236/0001-15<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  DATA DE ABERTURA 12/08/2015 |   |  |
|---|---|---|--|
| NOME EMPRESARIAL IPAM-INSTITUTO DE PR                 | OTECAO E AMPARO AO MENOF  | R-OSCIP                                       |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO IPAM                        | ) (NOME DE FANTASIA)  | PORTE <b>DEMAIS</b>                           |  |
|   | vidade econômica principal<br>associativas não especificadas a                | anteriormente                                 |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS AT <b>Não informada</b>        | TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT<br>399-9 - Associação Priva |   |   |  |
| LOGRADOURO AV ELDES SCHERRER                          | SOUZA   | NÚMERO<br>975 COMPLEMENTO<br>ANDAR 4 SALA 419 |  |
| CEP<br>29.165-680                                     | BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS                                | MUNICÍPIO SERRA UF ES                         |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO HERANCACONTABILIDA                | ADE@GMAIL.COM   | TELEFONE (27) 3441-2374                       |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****                        | VEL (EFR)   |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                    |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2019         |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST                             | ral   |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*******                          |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********            |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 09:29:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que o "IPAM-INSTITUTO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR-OSCIP", inscrito no CNPJ sob o n.º 23.112.236/0001-15, com sede à Av Eldes Scherrer Souza, 975 Serra, ES, CEP 29165-680, Parque Residencial Laranjeiras, tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1º da Lei n.º 2.615 de 16 de junho de 2003, in verbis:

> III - Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos, com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra, 29 de Novembro de 2023.

**VEREADOR** 

JOSÉ ARTUR OLIVEIRA COSTA

PROF ARTUR

PROF ARTUR

PROF ARTUR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP 29.176-020 - Tel.: (27) 3251-8315 www.camaraserra.es.gov.br



